



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO



LEI Nº 103, DE 21 DE SETEMBRO DE 1973

"Dispõe sobre criação do Ponto
Nº 2 (DOIS), para Veículos de
Aluguel (TÁXI)".

GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João,
usando de suas legais atribuições, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão Extraordina-
ria de 30 de agosto de 1973, aprovou e eu SANCIONO a pre-
sente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Antonio /
João, autorizado a criar o Ponto de Táxi Nº
2(dois), e ordenar construção de um telão pa-
ra o ponto, que será situado na rua Amambai,
esquina com Avenida Eugênio Penze, no quartei-
rão nº 3(tres).

ARTIGO 2º - Para o que trata o Artigo 1º, desta Lei, fica
igualmente o Poder Executivo, autorizado a
mandar orçar o custo da construção e consigna-
rá verbas para o próximo exercício financeiro
de 1974.

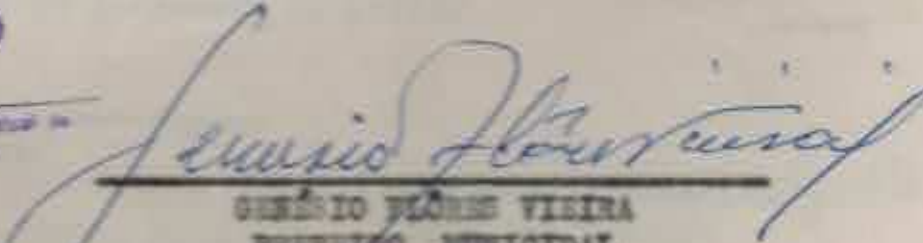
ARTIGO 3º - Não será permitida alvará de Licença para /
mais de 5(cinco) veículos, para o ponto cria-
do por esta Lei, as formalidades serão obser-
vadas em consonância com a Lei Nº 98 de 28 de
fevereiro de 1973, deste Município, com exe-
ção de item III do Artigo 2º da mesma.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publica-
ção, revogadas todas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE SETEMBRO DE 1973

VISTO


Genésio Flores Vieira
Prefeito Municipal


GENÉSIO FLORES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL